

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO GLOBAL

Autorizo emissão de nota de empenho em favor da empresa T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 49.490.183/0001-60, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, ARP Nº 12/2023. P.E Nº 016/2023, LOTE VI, no valor de R\$ 19.935,45 (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme dados abaixo:

1. EMPRESA/CONTRATADO(A)		
1.1. Nome: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		2. Código:
1.3. Data da proposta: 30/06/2023	1.4. Conta: 95166915-4, Agência: 0001	1.5. Banco: NUBANK (260)
1.6. Endereço: Rua Sete de Setembro, 643. Fdo Fundos. Santa Terezinha - CEP 85506-040 - Pato Branco - PR		
1.7. Cidade: Pato Branco - PR	1.8. C.N.P.J./C.P.F: 49.490.183/0001-60	
1.9. Inscrição Estadual/Municipal:		
2. DADOS DA DESPESA		
2.1. Unidade Orçamentária: 25101		
2.2. Projeto/Atividade: 2000	1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30	2.4. FR: 500
2.5. Valor: R\$ 19.935,45 (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)		
2.6. N.º de Parcelas:	2.7. Vencimento:	2.8. Contrato nº: COM CONTRATO - CAA
2.10. Processo Administrativo nº 19.21.0427.0030734/2023-03		2.10. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2023, ARP nº 12/2023, Lote VI.
2.12. Processo Dispensa:		2.12. Processo de Inexigibilidade nº:
3. DETALHAMENTO		

3.1. Item	3.2. Especificação	3.3. Und.	3.4. P. unitário	3.5 quantidade	3.6. P. Total
1	Aquisição de material de consumo(Pregão Eletrônico nº 16/2023, ARP nº 12/2023, Lote VI), conforme memória de cálculo(0578323).	-	-	-	R\$ 19.935,45
VALOR TOTAL: R\$ 19.935,45 (dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)					

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 02/10/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0583180** e o código CRC **A50FDE94**.

CONTRATO - CONTRATO Nº 51/2023/PGJ

CONTRATO Nº 51/2023/PGJ

**TERMO DE CONTRATO Nº 51/2023/PGJ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA T L
SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0427.0030734/2023-03- SEI.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.490.183/0001-60, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 643. Fdo Fundos. Santa Terezinha - CEP 85506-040 - Pato Branco - PR, representada pela empresária, Sra. Thaila Saiana Andreatta da Silva, CPF: ***.291.639-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0427.0030734/2023-03- SEI no Pregão Eletrônico nº 16/2023(Ata de Registro de Preços nº 12/2023, Lote VI - Grupo 6), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e anexo I deste contrato.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 500
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- Nota de Empenho: 2023NE00924

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.935,45 (Dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

3.1.1.No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64000-060 onde fica é instalado o prédio da Procuradoria Geral de Justiça. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: patrimonio@mppi.mp.br ou pelo telefone (86) 2222-8041.

5.2.A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

5.3.Os materiais especificados neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.O prazo de entrega dos objetos será no **máximo de 40 (quarenta) dias ÚTEIS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

5.4.1.A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo fiscal do contrato após a assinatura do contrato e enviada para o contratado através do correio eletrônico.

5.4.2.O modelo da Ordem de Fornecimento constará no apêndice do contrato.

5.5.Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.

5.5.1.Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para assinar o contrato.

5.5.2.Caberá ao setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

5.6.Será enviado um link, por meio do correio eletrônico, para o cadastro do responsável legal pela empresa vencedora do certame, no sistema SEI/MP-PI, antes da assinatura do contrato.

5.7.A assinatura do contrato ocorrerá por meio do sistema SEI/MP-PI.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1.Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

6.2.O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal.

6.3.Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.3.1.Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.3.2.Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

6.3.3.Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de

Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

6.3.4.Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente

acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.3.4.1.A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.3.5.O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.3.6.Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

6.4.O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1.O prazo de garantia dos materiais contra quaisquer problemas técnicos de fabricação está descrito no item "4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" deste termo de referência, onde é descrito as especificações técnicas.

7.1.1.O prazo de garantia dos materiais contra quaisquer problemas técnicos de fabricação está descrito em cada item, contados a partir do recebimento definitivo.

7.1.2.O licitante vencedor deverá entregar TERMO DE GARANTIA junto com a nota fiscal, indicando

os locais em que podem ser prestados serviços de assistência técnica, caso necessário.

7.2.Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o MP-PI.

7.3.Entende-se como manutenção corretiva a série e procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.

7.4.Durante o prazo de garantia do funcionamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento instalado, por um novo, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, no caso de ocorrência de 02 (dois) ou mais defeitos que comprometa o seu uso normal.

7.5.A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Piauí, no mínimo na capital Teresina, em qualquer aparelho que apresentar problemas de fabricação.

7.5.1.A assistência técnica autorizada deve ter estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

7.6.A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1.1.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

8.1.2.Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas.

8.1.3.Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos.

8.1.4Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

8.1.5.Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens.

8.1.6.É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião da fabricação e transporte até os locais definidos para a entrega.

8.1.7.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.8.Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e diretamente perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total.

8.1.9.Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto, bem como todas as demais despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fretes, taxas e locomoção.

8.1.10.Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação escrita por parte do MP-PI.

8.1.11.Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da Lei N° 8.666/93.

8.1.12.Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e acompanhados, ainda, catálogo do objeto indicando o produto ofertado, conforme Termo de Referência.

8.1.13.Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei N° 8.666,

de 21 de junho de 1993.

8.1.14.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

8.1.15.Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de dois dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.16.A licitante deverá entregar TERMO DE GARANTIA na entrega da Nota Fiscal e equipamentos.

8.1.17.Entregar os materiais em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de entrega, local, configurações e demais características especificadas e conforme os termos da proposta apresentada e do contrato

8.2.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1.Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

8.2.2.Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

8.2.3.Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela comissão de fiscalização.

8.2.4.Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.2.5.Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

8.2.6.Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.2.7.Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

8.2.8.Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.2.9.O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

8.2.10.Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do MP-PI para entrega do objeto.

8.2.11.Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

8.2.12.Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.2.13.Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA– DAS VEDAÇÕES

9.1.É vedado à CONTRATADA:

9.1.1.interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.1.2.caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento a favor do contratado deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.2.1. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5. O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

12.1.1. Não mantiver a proposta.

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.1.3. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

12.1.4. Fizer declaração falsa.

12.1.5. Cometer fraude fiscal; ou

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.7. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP.

12.1.8. Apresentar documentação falsa.

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “5”, “7”, “8” e “10” abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

12.5.1.0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;

12.5.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

12.5.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.6. Considera-se para efeitos de aplicação dos itens acima as seguintes definições:

12.6.1. Inexecução parcial:

12.6.1.1. Caso o prazo de entrega do objeto do contrato, disposto no item 7.2 deste do termo de referência, seja ultrapassado em até 60 (sessenta) dias corridos;

12.6.1.2. Caso descumpra qualquer obrigação contida no item "5. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO" e "11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA".

12.6.2. Inexecução total o atraso na entrega superior a 60 (sessenta) dias corridos.

12.7. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa por inexecução parcial incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

12.8. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

12.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.10. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.11. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

12.12.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1.O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

13.1.1.No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

13.1.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.1.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.1.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.2.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1.Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

16.1.A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.3.A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.4.A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5.Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4.Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
- c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1.Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional.

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Representante legal: Sra. Thaila Saiana Andreatta da Silva,
CPF: ***.291.639-**

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 49.490.183/0001-60

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 643. FDO FUNDOS. SANTA TEREZINHA - CEP 85506-040 - PATO BRANCO - PR

REPRESENTANTE: THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA, CPF Nº *.291.639-****

FONE: (46) 9 9119-8223, E-MAIL: t.l.solucoes@hotmail.com

LOTE VI - GRUPO 6 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Ordem	Objeto	Und.	Qt.registrada	qt. Solcitada	Valor unitário	VALOR TOTAL
				19.21.0427.0030734/2023-03		
1	SENSOR DE PRESENÇA	unid	50	30	R\$ 54,45	R\$ 1.633,50
2	BATERIA	unid	50	15	R\$ 106,99	R\$ 1.604,85
					R\$	

3	SIRENE	unid	20	10	R\$ 52,47	R\$ 524,70
4	CABO 04 VIAS (CAIXA COM 100 METROS)	caixa	30	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
5	FONTE CFTV	unid	50	20	R\$ 148,50	R\$ 2.970,00
6	KIT 04 PARES DE BALUN	kit	25	25	R\$ 108,90	R\$ 2.722,50
7	KIT COM 100 (CEM) UNIDADES - CONECTOR	kit	10	3	R\$ 164,60	R\$ 493,80
8	KIT COM 05 UNIDADES - CAIXA ORGANIZADORA DE SOBREPOR PARA ESCONDER CONECTORES DE CFTV	kit	30	30	R\$ 45,54	R\$ 1.366,20
9	CABO CFTV	caixa	25	25	R\$ 316,80	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI: R\$ 19.935,45						R\$ 19.935,45

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional.

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Representante legal: Sra. Thaila Saiana Andreatta da Silva,
CPF: ***.291.639-**

APÊNDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Aquisição de água mineral para o Ministério Público do Estado do Piauí.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/2023.

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina, ____/____/____

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 06/10/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **thaila andreatta**, **Usuário Externo**, em 09/10/2023,
às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0589408 e o código CRC **35B3D057**.

h) Sejam oficiados ao **Delegado-Geral da Polícia Civil**, ao **Comandante-Geral da Polícia Militar**, ao **Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí** e ao **Comandante da Guarda Municipal de Teresina**, para conhecimento da implementação Gabinete de Gestão de Crises nos Sistemas de Segurança Pública e Prisional do MPPI e da instauração do presente procedimento, com remessa de cópia do Ato PGJ-PI nº 1.321/2023 e desta portaria;

i) Sejam juntadas aos autos as cópias da Recomendação CNMP nº 90/2022 e anexos (Protocolo de Atuação Ministerial em crises na segurança pública e Protocolo de Atuação Ministerial no enfrentamento às crises prisionais), do Ato PGJ-PI nº 1.321/2023 e da Lei Estadual nº 7.232/19. Registre-se no SIMP.

Distribua-se o presente procedimento administrativo para a Coordenadora do GACEP.

Cumpra-se.

Teresina, 13 de setembro de 2023.

Fabrcia Barbosa de Oliveira Promotora de Justiça Coordenadora do GACEP	Lenara Batista Carvalho Porto Promotora de Justiça Membro do GACEP
Mirna de Araújo Napoleão Lima Promotora de Justiça Membro do GACEP	

EXTRATOS DE PORTARIA PARA PUBLICAÇÃO

PORTARI A	PROCEDIMENT O	OBJETO	SIMP	REQUERENT E	REQUERIDO S
40	PAI 23/2023	Instaurado conjuntamente com a 4ª PJ de Floriano, com fundamento nos incisos II e III do art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017, com a finalidade de fomentar, acompanhar e fiscalizar a adoção de providências, pelas autoridades competentes, no âmbito da 2ª DRPC de Floriano-PI, em relação ao expediente e servidores, equipamentos de informática, procedimentos policiais e objetos apreendidos pendentes de destinação legal. SOB SIGILO	0 0 0 2 2 3 - 225/2023	- Gacep; - 4ª Promotoria de Justiça de Floriano.	- Secretaria de Segurança Pública do Piauí; - Delegado-Geral da Polícia Civil.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº19.21.0043.0032079/2023-03

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023,art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93.

Nesta data,RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação,da empresaSERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.778.391/0002-49, paraministrartreinamento referente ao curso de Business Intelligence em Power BI no formato presencialin companypara osservidores do MPPI, com embasamento legal no art. 25, caput, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Teresina-PI, 06 de outubro de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

6.2. EXTRATO CONTRATO51/2023PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023/PGJ

a) Espécie: Contrato nº51/2023/PGJ, firmado em 09/10/2023, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresaT L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.490.183/0001-60;

b) Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e anexo I deste contrato;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0427.0030734/2023-03-SEI;

e) ProcessoLicitatório: Pregão Eletrônico n.º 16/2023(Ata de Registro de Preços nº 12/2023, Lote VI- Grupo 6);

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é deR\$ 19.935,45 (Dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 500; projeto/atividade: 2000; natureza da despesa: 3.3.90.30;

i) Signatários: pelos contratados: Sra. Thaila Saiana Andreatta da Silva, CPF: ***.291.639-**, e contratante: Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocuradorde Justiça Institucional.

Teresina, 09 de outubro de 2023.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA:T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,CNPJ:49.490.183/0001-60 ENDEREÇO:RUA SETE DE SETEMBRO, 643. FDO FUNDOS. SANTA TEREZINHA - CEP 85506-040 - PATO BRANCO - PR REPRESENTANTE:THAILA SAIANA ANDREATA DA SILVA, CPF Nº ***.291.639-** FONE:(46) 9 9119-8223,E-MAIL:t.l.solucoes@hotmail.com
LOTE VI - GRUPO 6(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Ordem	Objeto	Und.	Qnt.registra da	qt. Solicitada	V a l o r unitário	V A L O R TOTAL
-------	--------	------	-----------------	----------------	--------------------	-----------------

				19.21.0427.0030734/2023-03		
1	SENSOR DE PRESENÇA	unid	50	30	R\$ 54,45	R \$ 1.633,50
2	BATERIA	unid	50	15	R\$ 106,99	R \$ 1.604,85
3	SIRENE	unid	20	10	R\$ 52,47	R\$ 524,70
4	CABO 04 VIAS (CAIXA COM 100 METROS)	caixa	30	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
5	FORTE CFTV	unid	50	20	R\$ 148,50	R \$ 2.970,00
6	KIT 04 PARES DE BALUN	kit	25	25	R\$ 108,90	R \$ 2.722,50
7	KIT COM 100 (CEM) UNIDADES - CONECTOR	kit	10	3	R\$ 164,60	R\$ 493,80
8	KIT COM 05 UNIDADES - CAIXA ORGANIZADORA DE SOBREPOR PARA ESCONDER CONECTORES DE CFTV	kit	30	30	R\$ 45,54	R \$ 1.366,20
9	CABO CFTV	caixa	25	25	R\$ 316,80	R \$ 7.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI: R\$ 19.935,45						R \$ 19.935,45

Teresina, 09 de outubro de 2023.

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1549/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0790.0034101/2023-67:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **04a 06de outubro de 2023, 03(três)dias** de licença para tratamento de saúde ao servidor **THIAGO DE ARAUJO COSTA SOARES**, Técnico Ministerial, matrícula 335, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos 04 de outubro de 2023.

Teresina, 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1550/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0094.0033042/2023-09,

RESOLVE:

CONCEDER 06(seis)dias de folga, nos dias **09, 10, 11, 16, 17 e 18de outubro de 2023**, ao servidor **NILSON CASTRO NETO**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15549, lotado junto à 1ª Promotoria de justiça de Amarante, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral no pleito: eleições gerais de 2022, conforme Declaração, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1551/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0004.0031601/2023-11:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **18 de setembro a 17de outubro de 2023, 30(trinta)dias** de licença para tratamento de saúde à servidora **YRAMARA DA SILVA LINS PORTELA**, Analista Ministerial, matrícula 15984, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos 18 de setembro de 2023.

Teresina, 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1552/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0074.0034126/2023-44,

RESOLVE:

CONCEDER 09(nove)dias de folga, nos dias **06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16e 17de novembro de 2023**, ao servidor **JAMISSON MEDEIROS DA SILVA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15639, lotado junto à 1ª Promotoria de justiça de Amarante, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral no pleito: eleições gerais de 2022, conforme Declarações, ficando 05 (cinco) dias de



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-021214/23

nº contrato

51/2023

nº processo administrativo

19.21.0427.0030734/2023-03

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente (equipamentos para vigilância, monitoramento, controle de acesso e iluminação) e também material de consumo (refletores, cabos, fontes, baterias e etc) sem instalação inclusa, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

nome do contratado

T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

cpf/cnpj

49.490.183/0001-60

data da assinatura

09/10/2023

valor contratado

R\$19.935,45

data do cadastro

10/10/2023

data últ. alteração

10/10/2023